



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

PROCESSO Nº 149/2020  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ - MS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Praça Prefeito Euclides Antônio Fabris nº 343, inscrita no CGC/MF sob o nº 03.155.934/0001-90, por meio do Fundo Municipal de Saúde, com sede a Avenida Amélia Fukuda nº 100, inscrito no CGC/MF sob o nº 11.221.619/0001-42, por meio do Fundo Municipal de Assistência Social, com sede a Avenida Iguatemi nº 22, inscrito no CGC/MF sob o nº 13.629.987/0001-50, por meio da Fundação Cultural, com sede a Rua Joaquim das Neves Norte nº 490, inscrita no CGC/MF sob o nº 00.063.821/0001-77, neste ato representado por **Milena Cristina Feuser**, Gerente de Administração e Ordenadora de Despesas, conforme Decreto nº 018/2018, e Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 013/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 015.209.901-89 e Cédula de Identidade RG nº 1.372.014 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, a Rua Enoque Antônio de Aquino, 635, bairro centro; **Caroline Touro Beluque Eger**, Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto nº 035/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 992.652.061-87 e Cédula de Identidade RG nº 114.0551 SSP/MS, Rua Niterói, 159, Centro; **Welligton de Mattos Santussi**, Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas, conforme Decreto nº 065/2018 brasileiro, portador do CPF/MF nº 221.643.358-64 e RG 001.004094 SSP/MS residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Ana Marique Bressa, 492, Jardim União; **Fernando Tadashi Kamitani**, Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 056/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 249.352.121-87 e Cédula de Identidade RG nº 218.679 SSP/MT, residente e domiciliado nesta cidade, a Rua Venezuela, 488, centro; **Astolfo Carlos Mendes**, Gerente de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 007/2017, brasileiro, portador do CPF/MF nº 998.548.641-20 e Cédula de Identidade RG 11.33911 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Alameda das Acácias, nº 98, Bairro: Royal Park; **Gessé da Silva Andrade**, Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 096/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 614.861.591-68 e Cédula de Identidade RG 764476 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Palmeira, 246, Portal Residence; **Marizelia Mazzini Medeiros**, Gerente de Assistência Social e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 089/2018, brasileira, portadora do CPF/MF nº 829.539.291-34 e Cédula de Identidade RG 950.947 SSP/MS, residente e domiciliada nesta cidade, à Rua Higino Gomes Duarte, 568, Centro; **Adriano José Silvério**, Gerente de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 095/2018, brasileiro, portador do CPF/MF nº 126.899.038-81 e Cédula de Identidade RG 153.9038 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, à Av. Beverly Hills, 85, Classe A; **Ana Paula Krambeck Silva Rocha**, Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas conforme Decreto nº 005/2017, brasileira, portadora do CPF/MF nº 830.384.429-68 e Cédula de Identidade RG nº 039.202.131 SSP/PR, Alameda Celeste Berteli, 116, Residencial Classe A; **Sérgio Henrique dos Santos**, Gerente de Finanças e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 042/2018, e Gerente de Orçamento e Contabilidade e Ordenador de Despesas conforme Decreto nº 043/2018, Gerente de Receita substituto, conforme portaria nº 454/2020, brasileiro, portador do CPF/MF nº 901.295.631-53 e Cédula de Identidade RG nº 105.7729 SSP/MS, residente e domiciliado nesta cidade, a Avenida Bataguassu, Apto 12, Edifício Naviraí, Centro. Considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 073/2020, e a respectiva homologação, RESOLVE registrar os preços das empresas **MERCADO AVENIDA LTDA – EPP**, CNPJ 06.974.546/0001-20, **M S S DE ALMEIDA – ME**, CNPJ 20.040.030/0001-39, e **HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ 20.220.317/0001-40, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nºs 8.666/93, 10.520/2002, Decreto Municipal nº 055/2014 e demais legislações aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1 - A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PILHAS, CONSTANTE NOS ITENS 001, 002, 003, 004 E 005, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS**, conforme as especificações da proposta de preços apresentada no Pregão Presencial nº 73/2020, Processo nº 149/2020, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

**2.1 – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

2.1.1 Notificar o fornecedor registrado quanto à requisição do material mediante o envio da Ordem de Compras, a ser repassada via fax, e-mail ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;

2.1.2 Permitir ao pessoal da contratada o acesso ao local da entrega do objeto, desde que observadas as normas de segurança;

2.1.3 Notificar o fornecedor de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento do material;

2.1.4 Efetuar os pagamentos devidos observados as condições estabelecidas nesta Ata;

2.1.5 Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** - Esta Ata não obriga a Administração Municipal a firmar contratações com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas, para aquisição do objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

2.1.6 – Efetuar a contratação, se assim for necessário, sendo que o contrato poderá ser formalizado a qualquer tempo durante o prazo vigente da Ata de Registro de Preços sobre o saldo remanescente do item, por prazo a ser determinado pela Administração, conforme a minuta anexa ao Edital.

**2.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

2.2.1 Assinar esta Ata no prazo **máximo** de 6 (seis) dias úteis, contado da convocação;

2.2.2 Fornecer o material conforme especificação marca e preço registrados;

2.2.3 Entregar o material solicitado no respectivo endereço do órgão participante da presente Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da Ordem de Compras;

2.2.4 Fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 – O prazo de vigência da Ata de Registro de preços será de **12 (doze) meses** a contar da data da publicação do extrato da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial dos Municípios.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA QUARTA - DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 – O gerenciamento deste Instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Gerência Solicitante e a seu referido Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do material registrado;
- b) monitorar, pelo menos trimestralmente, os preços do material, de forma a avaliar o mercado, podendo rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados;
- c) notificar o fornecedor registrado, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

**Parágrafo segundo** – A Seção de Almoxarifado auxiliará a Seção de Compras nas pesquisas de preços dos itens registrados, de forma a avaliar os preços a serem contratados, bem como elaborará as estimativas de consumo e os cronogramas de contratação.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS**

5.1 – Os preços registrados, a especificação do material, o quantitativo, as marcas, as empresas fornecedoras e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

5.2 – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

5.3 – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Núcleo de Pregão deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

5.4 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Administração Municipal poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

5.5 - Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**5.6** - Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Administração Municipal para determinado item.

**5.7** - As alterações de preços oriundas de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente por meio eletrônico.

**CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**6.1** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa do fornecedor:**

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8.666/93.

**6.2** - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**6.3** - No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, considerando-se cancelado o preço registrado.

**6.4** - A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Administração Municipal, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**6.5** - Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**6.6** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Administração Municipal poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**7.1** – Os itens licitados serão solicitados conforme a necessidade da Gerência, e deverão ser entregues no Almojarifado Central, pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento da requisição devidamente assinada.

**7.2** – A licitante vencedora sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Administração Municipal, encarregada de acompanhar a entrega dos produtos prestando esclarecimentos solicitados, atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

7.3 – A licitante vencedora ficará obrigada a trocar as suas expensas o material que vier a ser recusado sendo que ato de recebimento não importará sua aceitação.

7.4 – Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com o apresentado na proposta.

**Parágrafo único** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui as responsabilidades civis e penais da CONTRATADA.

### CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1—O pagamento só será efetuado após a comprovação pela contratada de que se encontra em dia com suas obrigações, mantendo as mesmas condições habilitatórias:

8.1.1 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal por meio da apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União e débitos relativo às contribuições previdenciárias e às de terceiros, expedida pela Secretaria de Receita Federal do Brasil, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

8.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual por meio da apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa;

8.1.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal por meio da apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, relativa aos tributos fiscais, expedida pela Secretaria Municipal sede da licitante;

8.1.4 Certificado de Regularidade do FGTS (CRF), emitido pelo órgão competente, da localidade de domicílio ou sede da empresa proponente, na forma da Lei.

8.1.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº. 5.452, de 1º. de maio de 1943 ([www.tst.jus.br/certidao](http://www.tst.jus.br/certidao));

**Parágrafo único** - Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

### CLÁUSULA NONA - DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

9.1 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tal não tenha concorrido de alguma forma o fornecedor, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração, ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES

10.1 – Nos termos do art. 86 da Lei n. 8.666/93, fica estipulado o percentual de **0,5% (meio por cento)** sobre o valor inadimplido, a título de multa de mora, por dia de atraso injustificado no fornecimento do objeto deste pregão, até o limite de **10% (dez por cento)** do valor empenhado.

10.2. Em caso de inexecução total ou parcial do pactuado, em razão do descumprimento de qualquer das condições avençadas, a contratada ficará sujeita às seguintes penalidades nos termos do art. 87 da Lei n. 8.666/93:



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

I - advertência;

II - multa de **10% (dez por cento)** do valor do contrato,

III – suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a **2 (dois)** anos e,

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

**10.3.** Quem convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios pelo prazo de até **5 (cinco) anos**, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.

**10.4.** As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

**10.5 -** As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

**11.1 -** O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Administração Municipal o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**11.2** Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93, constituem motivos para a rescisão da contratação:

- a) atraso injustificado no fornecimento, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Administração Municipal;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante da Administração Municipal.

**Parágrafo único -** Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta contratação desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que o fornecedor mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**11.3 -** A Administração Municipal de Naviraí é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**12.1 -** A despesa decorrente desta Licitação correrá à conta dos orçamentos dos exercícios, cujo Programa de Trabalho e Natureza de Despesa será consignado no Quadro de Detalhamento a ser publicado oportunamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1 - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICIDADE**

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial dos Municípios, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e no site [www.navirai.ms.gov.br/licitacoes](http://www.navirai.ms.gov.br/licitacoes).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1 - Fica eleito o Foro da Comarca de Naviraí Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir questões oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias.

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 24/10/2020.

  
MILENA CRISTINA FEUSER

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e  
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18  
Gerenciador da Ata

  
GESSÉ DA SILVA ANDRADE

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/18  
Gerenciador da Ata

  
CAROLINE TOURO BELUQUE EGER

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

  
CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA

Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

  
VERA LÚCIA DA SILVA

Mat. 674-2  
Gerenciador da Ata

  
WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI

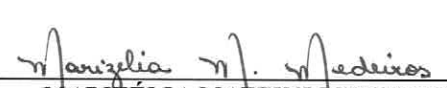
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18

  
ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO

Mat. 2296-9  
Gerenciador da Ata

  
ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA

Mat. 3497-5  
Gerenciador da Ata

  
MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18

  
ANA MARIA COELHO FONTES


Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

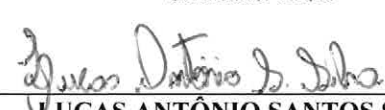
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**

**PROCESSO Nº 149/2020**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 073/2020**

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
 Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas  
 Conforme Decreto nº 005/2017


  
**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
 Mat. 3259-0  
 Gerenciador da Ata


  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 042/18  
 Gerente de Receita substituto  
 Conforme Portaria 454/2020  
 Gerenciador da Ata - Receita

  
**LUCAS ANTÔNIO SANTOS SILVA**  
 Mat. 8106-0  
 Gerenciador da Ata

  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
 Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 007/17

  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
 Mat. 3516-5  
 Gerenciador da Ata

  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**  
 Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 056/17  
 Gerenciador da Ata


  
**ADRIANO JOSÉ SILVERIO**  
 Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 095/2018  
 Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**

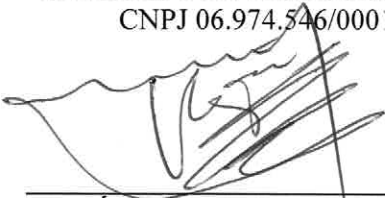
NAVIRAÍ - MS, 07/08 /2020.

  
**GLEICE ETELMA OLIVEIRA REZENDE DOMINGOS**  
 CPF 699.357.501-91  
**HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**  
 CNPJ 20.220.317/0001-40

NAVIRAÍ - MS, 07/08 /2020.

  
**ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO**  
 CPF 945.001.261-04  
**MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**  
 CNPJ 06.974.546/0001-20

NAVIRAÍ - MS, 06/08 /2020.

  
**ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA**  
 CPF 824.171.561-72  
**M S S DE ALMEIDA - ME**  
 CNPJ 20.040.030/0001-39





**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**

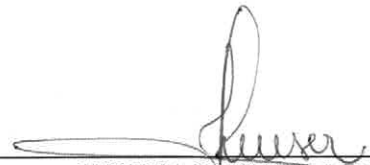
Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 038/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 073/2020 – Processo nº 149/2020.

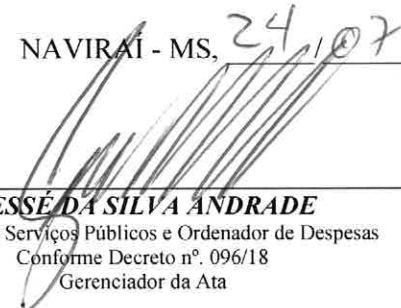
Nome da Empresa: HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA  
 CNPJ: 20.220.317/0001-40 INSC. EST.: 28.396.559-2  
 Endereço: RUA 7 DE SETEMBRO, 305, CENTRO  
 CEP: 79002-121 Cidade: CAMPO GRANDE UF: MS  
 Telefone: 67-3211-2958 E-mail: contato@hdmonline.com.br  
 Representada por: GLEICE ETELMA OLIVEIRA REZENDE DOMINGOS  
 RG: 1097263 CPF: 699.357.501-91

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
1	1366	PILHA PEQUENA 1,5 W AA ALCALINA EMBALAGEM COM 4 UNIDADES	ELGIN	PCT	1.073,00	6,0000	6.438,00
2	1382	PILHA PALITO 1,5 W AAA ALCALINA EMBALAGEM COM 2 UNIDADES	ELGIN	PCT	996,00	2,8000	2.788,80
5	18752	PILHA AA, ALCALINA DE LONGA DURAÇÃO, 1,5 V, EMBALAGEM COM 02 UNIDADES - MÉDIA	ELGIN	PCT	1.123,00	3,0000	3.369,00
<b>VALOR TOTAL RS</b>							<b>12.595,80</b>

**Pelo ÓRGÃO GERENCIADOR**

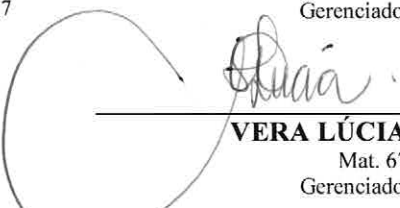
NAVIRAÍ - MS, 24/10/2020.

  
 \_\_\_\_\_  
**MILENA CRISTINA FEUSER**  
 Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18  
 Gerenciador da Ata

  
 \_\_\_\_\_  
**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**  
 Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 096/18  
 Gerenciador da Ata

  
 \_\_\_\_\_  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
 Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
 Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

  
 \_\_\_\_\_  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
 Mat. 8129-9  
 Gerenciador da Ata

  
 \_\_\_\_\_  
**VERA LÚCIA DA SILVA**  
 Mat. 674-2  
 Gerenciador da Ata

  
 \_\_\_\_\_  
**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
 Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 065/18

  
 \_\_\_\_\_  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**  
 Mat. 2296-9  
 Gerenciador da Ata



  
 \_\_\_\_\_  
**ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA**  
 Mat. 3497-5  
 Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

*Marizélia M. Medeiros*

**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18

*ANA MARIA COELHO FONTES*

**ANA MARIA COELHO FONTES**

Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata

*ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA*

**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**

Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 005/2017

*ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS*

**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**

Mat. 3259-0  
Gerenciador da Ata

*SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS*

**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**

Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 042/18  
Gerente de Receita substituto  
Conforme Portaria 454/2020  
Gerenciador da Ata - Receita

*LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA*

**LUCAS ANTONIO SANTOS SILVA**

Mat. 8106-0  
Gerenciador da Ata

*ASTOLFO CARLOS MENDES*

**ASTOLFO CARLOS MENDES**

Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

*SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA*

**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**

Mat. 3516-5  
Gerenciador da Ata

*FERNANDO TADASHI KAMITANI*

**FERNANDO TADASHI KAMITANI**

Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 056/17  
Gerenciador da Ata

*ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO*

**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**

Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018  
Gerenciador da Ata

Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 04/08 /2020.

*Gleice Etelma Oliveira Rezende Domingos*

**GLEICE ETELMA OLIVEIRA REZENDE DOMINGOS**

CPF 699.357.501-91

**HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**

CNPJ 20.220.317/0001-40



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 038/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 073/2020 – Processo nº 149/2020.

Nome da Empresa: MERCADO AVENIDA LTDA - EPP  
CNPJ: 06.974.546/0001-20 INSC. EST.: 28.333.592-0  
Endereço: AVENIDA PONTA PORÃ, 426 Bairro: CENTRO  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAI UF: MS  
Telefone: 67-3461-2192 E-mail: e.modelo@uol.com.br  
Representada por: ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO  
RG: 00.0959816 CPF: 945.001.261-04

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
3	1383	PILHA C 1.5 V EMBALAGEM COM 02 UNIDADES - MÉDIA	PANASONIC	PCT	700,00	6,7000	4.690,00
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>4.690,00</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 24/10/2020.

**MILENA CRISTINA FEUSER**

Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e  
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18  
Gerenciador da Ata

**GESSÉ DA SILVA ANDRADE**

Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/18  
Gerenciador da Ata

**CAROLINE TOURO BELÚQUE EGER**

Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**

Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

**WELLINGTON DE MATTOS SANTUSSI**

Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18

**VERA LÚCIA DA SILVA**

Mat. 674-2  
Gerenciador da Ata

**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**

Mat. 2296-9  
Gerenciador da Ata

**ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA**

Mat. 3497-5  
Gerenciador da Ata

**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**

Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18

**ANA MARIA COELHO FONTES**

Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata



PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

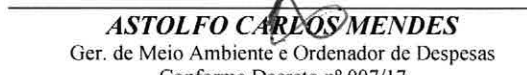
ANEXO II DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº. 005/2017

  
**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
Mat. 3259-0  
Gerenciador da Ata

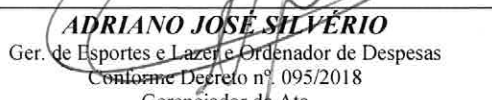
  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 042/18  
Gerente de Receita substituto  
Conforme Portaria 454/2020  
Gerenciador da Ata - Receita

  
**LUCAS ANTÔNIO SANTOS SILVA**  
Mat. 8106-0  
Gerenciador da Ata

  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 007/17

  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
Mat. 3516-5  
Gerenciador da Ata

  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**  
Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 056/17  
Gerenciador da Ata

  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 095/2018  
Gerenciador da Ata


Pelo FORNECEDOR

NAVIRAÍ - MS, 04/08/2020.

  
**ESDRAS NATHALIO TRAMARIN DE ARAUJO**  
CPF 945.001.261-04  
**MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**  
CNPJ 06.974.546/0001-20

*Manizilla*

*R*





*66 - 7/16*

*CO*

*CO*





PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
GERÊNCIA DE FINANÇAS  
CNPJ 03.155.934/0001-90

ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 038/2020, celebrada entre O Município de Naviraí - MS e a empresa **M S S DE ALMEIDA - ME**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº 073/2020 – Processo nº 149/2020.

Nome da Empresa: M S S DE ALMEIDA - ME  
CNPJ: 20.040.030/0001-39 INSC. EST.: 28.398.240-3  
Endereço: RUA ANTARES, 587 Bairro: SOL NASCENTE  
CEP: 79950-000 Cidade: NAVIRAÍ UF: MS  
Telefone: 67 9637-0842 - 3461-5577  
Representada por: ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA  
RG: 00.077.119-7 CPF: 824.171.561-72

ITEM	CÓD.	DESCRIÇÃO DO ITEM	MARCA	UND	QTD	VALOR REGISTRADO UNITÁRIO	VALOR REGISTRADO TOTAL
4	1385	PILHA GRANDE "D". EMBALAGEM COM DUAS UNIDADES.	RAYOVAC	PCT	402,00	7,6300	3.067,26
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>3.067,26</b>

Pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**

NAVIRAÍ - MS, 24/07 /2020.


  
**MILENA CRISTINA FEUSER**  
Assessora de Gabinete e Ordenadora de Despesas e  
Gerente de Administração e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 013/17 e Conforme Decreto nº 018/18  
Gerenciador da Ata


  
**GESSE DA SILVA ANDRADE**  
Gerente de Serviços Públicos e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº. 096/18  
Gerenciador da Ata

  
**CAROLINE TOURO BELUQUE EGER**  
Gerente de Educação e Cultura e Ordenadora de Despesas  
Conforme Decreto nº 084/2018 e Decreto 035/2017

  
**CARLOS ROBERTO ÁVALO DE OLIVEIRA**  
Mat. 8129-9  
Gerenciador da Ata

  
**WELLIGTON DE MATTOS SANTUSSI**  
Gerente de Saúde e Ordenador de Despesas  
Conforme Decreto nº 065/18

  
**VERA LÚCIA DA SILVA**  
Mat. 674-2  
Gerenciador da Ata

  
**ALDA APARECIDA DE OLIVEIRA CUSTÓDIO**  
Mat. 2296-9  
Gerenciador da Ata

  
**ELAINE MESSIAS DE ASSIS DE ARRUDA**  
Mat. 3497-5  
Gerenciador da Ata

  
**MARIZÉLIA MAZZINI MEDEIROS**  
Ger. de Assist. Social e Ord. De Despesas  
conf. Decreto nº. 089/18

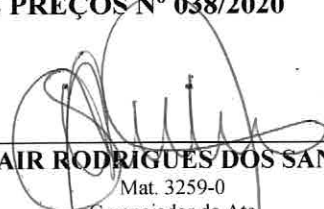
  
**ANA MARIA COELHO FONTES**  
Mat. 3208-5  
Gerenciador da Ata




**PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAÍ**  
**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**  
**GERÊNCIA DE FINANÇAS**  
 CNPJ 03.155.934/0001-90

**ANEXO III DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020**

  
**ANA PAULA KRAMBECK SILVA ROCHA**  
 Gerente de Obras e Ordenadora de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 005/2017

  
**ODAIR RODRIGUES DOS SANTOS**  
 Mat. 3259-0  
 Gerenciador da Ata

  
**SÉRGIO HENRIQUE DOS SANTOS**  
 Ger. de Finanças e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 042/18  
 Gerente de Receita substituto  
 Conforme Portaria 454/2020  
 Gerenciador da Ata - Receita

  
**LUCAS ANTÔNIO SANTOS SILVA**  
 Mat. 8106-0  
 Gerenciador da Ata

  
**ASTOLFO CARLOS MENDES**  
 Ger. de Meio Ambiente e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 007/17

  
**SUELI APARECIDA FAUST DA SILVA**  
 Mat. 3516-3  
 Gerenciador da Ata

  
**FERNANDO TADASHI KAMITANI**  
 Gerente de Desenvolvimento Econômico e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº 056/17  
 Gerenciador da Ata

  
**ADRIANO JOSÉ SILVÉRIO**  
 Ger. de Esportes e Lazer e Ordenador de Despesas  
 Conforme Decreto nº. 095/2018  
 Gerenciador da Ata

Pelo **FORNECEDOR**







NAVIRAÍ - MS, 06/08 /2020.

**ROGÉRIO FERREIRA DE ALMEIDA**  
 CPF 824.171.561-72  
**M S S DE ALMEIDA - ME**  
 CNPJ 20.040.030/0001-39

 Marzélia  



Tipificação da Infração: Artigo 202, XVI "d" e "g" da Lei 1.111/03; artigo 341 v e XXII da Lei Estadual 1293/92; artigos do 1º e 6º da Lei Federal 7.889/89 c/c artigo 2º, 7º e 10, V da Lei 1.874/14; artigo 329, parágrafo único do Decreto Municipal 73/15.

Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Aplico a penalidade de advertência desse Processo Administrativo Sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

### VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

#### DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 3

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal nº1.111/03, Código de Postura nº 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 29/01/2020.

Autuado: J. CHAGAS ALIMENTOS LTDA

Fantasia: FOGO ATACADISTA

CNPJ: 06.813.685/0004-14

Data da Autuação: 29/01/2020

Data da Decisão: 02/03/2020

Processo nº: 30.353/2020

Localidade: Av. Campo Grande, nº 933

Tipificação da Infração: Artigo 202, XVI "d" da Lei 1.111/03 c/c artigo 341 e XXII da Lei Estadual 1293/92.

Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Aplico a penalidade de advertência desse Processo Administrativo Sanitário.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

### VIGILANCIA SANITARIA/GERENCIA DE SAUDE

#### DECISÃO DE INFRAÇÃO SANITÁRIA 4

Em cumprimento ao disposto do Art 202 da Lei Municipal nº1.111/03, Código de Postura nº 062/2006, a coordenação do Núcleo de Vigilância Sanitária, torna pública a seguinte DECISÃO FINAL em Processo Administrativo Sanitário, registrada na data de 31/01/2020.

Autuado: SUPERMERCADO NAVIRAÍ LTDA

Fantasia: SUPERMERCADO NAVIRAÍ

CNPJ: 29.891.809/0001-32

Data da Autuação: 31/01/2020

Data da Decisão: 03/03/2020

Processo nº: 30.354/2020

Localidade: Rua Vidal de Negreiros, nº 744

Tipificação da Infração: Artigo 202, XIX e XVI "d" "e" "f" e "g" da Lei 1.111/03; Artigos 1º, 2º e 4º da Lei Estadual 3.892/10; Artigo 302 incisos I e III da Lei Estadual 1293/92; Artigo 341/XXXII, XXXII da Lei 1293/92;

Julgador: José Mario Fernandes – Gerente de Vigilância em Saúde

Decisão final: Aplico a penalidade de multa no valor de 25 UFERMS.

Matéria enviada por NATALIA HERNANDES

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2020

#### PROCESSO Nº0149/2020– PREGÃO PRESENCIAL Nº073/2020

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO AQUISIÇÃO FUTURA DE PILHAS, PARA ATENDER A SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ-MS.** Empresas Vencedoras: **HD-MIYAHARA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, com os itens 001, 002 e 005, **MERCADO AVENIDA LTDA - EPP**, com o item 003, e **M S S DE ALMEIDA - ME**, com o item 004. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **038/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação.

Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 06 de agosto de 2020.

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2020

PROCESSO Nº **0114/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **050/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE FRALDAS DESCARTÁVEIS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER DEMANDA DO HOSPITAL MUNICIPAL, AÇÕES JUDICIAIS E DAS UNIDADE ESCOLARES DE EDUCAÇÃO INFANTIL DO MUNICÍPIO DE NAVIRAÍ/MS. SOLICITAÇÃO DAS GERÊNCIAS DE: EDUCAÇÃO E CULTURA - PEDIDO DE COMPRA Nº 030/2020 E SAÚDE - PEDIDOS DE COMPRA Nº 038/2020. Empresas Vencedoras: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA, com os itens 002 e 003, e MS SAÚDE DISTRIBUIDORA DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA EPP, com os itens 004, 005 e 006. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **033/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 06 de agosto de 2020.**

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

### Núcleo de Licitações e Contratos

#### EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2020

PROCESSO Nº **0122/2020** – PREGÃO PRESENCIAL Nº **058/2020**

A Prefeitura Municipal de Naviraí – MS, através de sua Pregoeira, torna público o resultado do Processo supra – Objeto **REGISTRO DE PREÇO OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO FUTURA DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ATENDER DEMANDA DO NÚCLEO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA. SOLICITAÇÃO GERÊNCIA DE SERVIÇOS PÚBLICO. PEDIDO DE COMPRA Nº 004/2020. Empresas Vencedoras: DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - ME, com os itens 001, 003, 005, 008, 011, 017, 018, 019, 021, 026 e 028, CAMPOTEL MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E EQUIPAMENTOS LTDA, com os itens 002, 012, 013, 014 e 022, DILUZ COMERCIO DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, com os itens 009, 020 e 025, e MARISTELA S.B. MENDONÇA EIRELI, com os itens 004, 007, 010, 023, 024 e 027. Os interessados em ter acesso a Ata de Registro de Preços nº **037/2020**, em sua íntegra, deverão acessar o site [www.navirai.ms.gov.br](http://www.navirai.ms.gov.br). O presente documento tem validade de 12 (doze) meses a contar da data de sua publicação. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (067) 3409 – 1500, Núcleo de Pregão, das 07:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00. Naviraí – MS, 06 de agosto de 2020.**

Matéria enviada por Luciano Gaspar Farias

### GERÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO/PREFEITURA DE NAVIRAÍ

#### PORTARIA N.º 497, DE 31 DE JULHO DE 2020.

Dispõe sobre a concessão de Progressão Funcional, a servidores relacionados abaixo, ocupantes do cargo efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica que mencionam, lotados na Gerência de Educação e Cultura, e das outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município, c/c artigo 1º da Lei Complementar n.º 184, de 04 de maio de 2016 e artigo 1º do Decreto n.º 54, de 27 de junho de 2016.

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Conceder Progressão Funcional, a servidores relacionados no quadro abaixo, ocupantes do cargo de provimento efetivo do grupo dos Profissionais da Educação Básica – Professor, lotados na Gerência de Educação e Cultura, com efeito a partir de **01 de julho de 2020**.

Mat.	Nome	Cargo	Nível	P/ Nível
928-8	Claudineia Ramires de Moraes	Prof. de Português	3	4
3413-4	Edilene de Souza Lima	Prof. de Séries Iniciais	2	3
8048-9	Edilene de Souza Lima	Prof. 1ª a 5ª	2	3
3200-0	Elza Mayra Rodrigues dos Santos	Prof. de Séries Iniciais	2	3
8236-8	Fabiana Rodrigues dos Santos	Prof. Pré-Escola	3	4
2488-0	Fabiana Rodrigues dos Santos	Prof. Ed. Infantil	3	4